



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, II e/c Art. 13, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico e Controle Interno acostado aos autos, para a prestação de serviços técnicos especializados de Levantamento e Recuperação de Crédito Tributário de ISSQN, IPTU, ITBI e TAXAS de Poder de Polícia dos contribuintes que prestaram (nos últimos 05 anos), prestam e irão prestar serviços de: Eletrificação Rural, Torres de Telefonia, Construção Civil, Instituições Financeiras, Cartórios, Empresas Públicas e de Economia Mista; e em Dívida Ativa; CADASTRAMENTO Imobiliário e Mobiliário na Municipalidade de SANTA LUZIA DO PARÁ, o valor dos honorários advocatícios será a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato, e que o pagamento somente será realizado no momento que o CONTRATANTE perceber o benefício.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. (a) Sr. (a) GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Luzia do Pará/PA, 03 de Fevereiro de 2017.

SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA


EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal